



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

Portaria nº 104, de 12 de março de 2021.

Dispõe sobre o retorno gradual e monitoramento de servidores públicos municipais afastados face ao enquadramento em grupo de risco de contágio da COVID-19, em razão da imunização oriunda do Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno ao expediente e de suas atribuições funcionais, a partir do dia 16 de março de 2021, de todos os servidores públicos municipais, que foram afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco de contágio da COVID-19, independente de faixa etária, desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra a COVID-19 e que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.

Art. 2º Com base nas regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas repartições públicas municipais deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores mencionados na presente Portaria, observando-se os seguintes cuidados:

- I – fiscalizar o uso obrigatório de máscara;
- II – disponibilizar álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;
- III – respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os servidores;
- IV – restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Os servidores públicos municipais que não se enquadrarem nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar à Divisão de Recursos Humanos – DRH, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção do seu enquadramento no grupo de risco e por via de consequência do seu afastamento.

§ 1º O servidor deverá ficar afastado até que seja avaliada a documentação apresentada, o que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação à chefia imediata.

§ 2º Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será o mesmo dispensado do retorno às atividades presenciais, até ulterior deliberação ou avaliação.

Art. 4º Compete a Divisão de Recursos Humanos – DRH, assim como aos Chefes de Divisões a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas unidades, das normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de março de 2021.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal